



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 930 -

Súmula: Cria cargos no quadro de pessoal de provimento efetivo e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

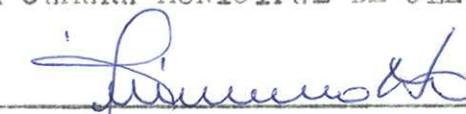
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a / criar no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, os cargos constantes do anexo que acompanha esta Lei.

Art. 2º - A despesa que resultar desta Lei, correrá à conta de dotação específica no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE MAIO DE 1.981.



Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Euclides Antonio Daneluz.
1º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO -

ANEXO I

Vagas:	c a r g o s	nível:	Vencimento: Cr\$-
20	professor cursando magistério-	4	9.000,00
10	professor acadêmico.....	8	11.000,00
10	professor com licenciatura...	9	12.000,00

PRESIDENTE.

1º SECRETÁRIO.